



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2009

Assunto: Concede aos Servidores Públicos

Parciais Aumento de 6,5% (Seis e
cinco centos)

Projeto de Lei Nº 005/2009

Projeto de Lei Nº 005/2009 - Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 005/2009

EMENTA: CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUMENTO DE 6,5% (SEIS E MEIO POR CENTO).

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais aumento de 6,5% (seis e meio por cento), em seus vencimentos a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário:

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA

Gabinete da Presidencia, 18 de maio de 2009

Alexandre Rosa Gomes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 088/2009

São João da Barra, 12 de maio de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, em conformidade com a legislação em vigor, o incluso Projeto de Lei que propõe aumento de 6,5% (seis e meio por cento) aos servidores públicos desta municipalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Carla Maria Machado dos Santos

- Prefeita -

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alexandre Rosa
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLETA DA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que concede aos servidores públicos municipais aumento de 6,5% (seis e meio por cento).

Cumprido ressaltar que os servidores de São João da Barra fazem jus a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa recompor a perda salarial sofrida no último ano.

O percentual de 6,5% (seis e meio por cento) proposto, apesar de não ser o ideal, é um dos maiores da região, estando superior a inflação do período, bem como compatível com o INPC, que foi de 6,48%. Além disso, tal percentual é o que pode ser concedido pelo Município, dentro de suas possibilidades financeiras atuais, reflexo, inclusive, da crise mundial que redundou numa perda de receita prevista para 2009, no montante aproximado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse da Administração Pública Municipal.

São João da Barra, 12 de maio de 2009.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei n.º 005 / 2009

CONCEDE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS AUMENTO DE
6,5% (SEIS E MEIO POR CENTO).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais aumento de 6,5% (seis e meio por cento), em seus vencimentos **a partir de 1º de maio de 2009.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de maio de 2009.

Carla Maria Machado dos Santos

- Prefeita -

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

LEI Nº 11909, DE 20 DE MAIO DE 2009.

EMENTA: CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUMENTO DE 6,5% (SEIS E MEIO POR CENTO)

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais aumento de 6,5% (seis e meio por cento), em seus vencimentos a partir de 01 de maio de 2009.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de maio de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

PORTARIA Nº. 092/09, de 20/05/2009.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do I Concurso Público homologado pelas Portarias 003/2002 E 035/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a pedido os servidores abaixo relacionados:

Função	Inscrição	Nome	Data do pedido de Demissão
Professor II	502169702	Ana Carolina Pessanha R. Riscado	26.03.2009
Auxiliar Administrativo	502244330	Marco Antônio Pedro Vieira	16.04.2009
Professor II	501620397	Fabiane Vieira de Menezes	04.04.2009
Professor II	501951156	Frandene da Silva-Carneiro Pereira	06.03.2009
Professor II	502204036	Michele Marques Monteiro	12.03.2009
Odontólogo	502704780	Emílio Augusto Vieira	17.03.2009
Professor II	502104325	Luciane Pavoni Soares da Silva	07.04.2009
Professor I (História)	502749881	Paulo Cesar da Costa Heméritas	16.02.2009
Professor I	504440007	Ana Paula Barreto Rangel	24.03.2009
Garf	502623004	Emany Campos	01.03.2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de maio de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

PORTARIA Nº 093/09, de 20/05/2009.

A Prefeita do Município de São João da Barra, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, as Servidoras Concursadas: DORIAN MUZI DE ALMEIDA, matrícula nº 7091/2, Processo Administrativo de nº 00905/2009, a partir de 25 de março de 2009, TÂNIA LÚCIA CABRAL DE SOUZA, matrícula nº 7949/9, Processo Administrativo de nº 00920/2009, a partir de 25 de março de 2009 e SIMONE ALVES CARVALHO, matrícula nº 7943/0, Processo Administrativo de nº 00921/2009, a partir de 25 de março de 2009.**Art. 2º** - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de maio de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita**HONEY 08 OKM Vinho**
Rua Espírito Santo 186
em frente a Recreio
TEL:9981-8566/ 2736-4713

CS62994

MOTO CG VERMELHA -
2007 Rua Espírito Santo
186 em frente a Recreio
TEL:9981-8566/ 2736-4713

CS62993

MOTO
TITAN 200**VENDO OU TROCO**
POR Titan ou Biz Honda
Falcon cor prata empla-
cada 08 com Xenon Va-
lor R\$7.000,00
TEL:9836-5333/ 9854-5854

CS62631

XT 660 R 06/06 preta
iguala a nova alarme vis-
toriado 2009 vendo ou
troco por moto de me-
nor valor TEL:9993-
7826/ 8112-3891-Paulo**MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS****MÁQUINAS****VENDO UMA MÁQUINA**
de Xerox Gestantner
2913 revisada 1.200,00**RECADOS,
ORAÇÕES &
MENSAGENS****ORAÇÕES****CONVERSA COM****JESUS** - Converse com

Jesus todos os dias.

Durante 9 dias. Orar Meu

Jesus, eu Vos depositarei

toda minha confiança.

Vós sabeis de tudo, Pai

e Senhor do Universo,

vós o Rei dos Reis.

Vós que fizeste o

paralítico andar, o morto

ressuscitar. O leproso

curar, Vós que vedes

minhas angústias, as

minhas lágrimas, bem

sabeis divino amigo

como preciso alcançar de

Vós esta graça (peço-se

a graça com Fé), a minha

conversa. convosco

Mestre, me dá ânimo e

alegria p/ viver. Só de

vós espero, c/ fé e

confiança (peço-se

a graça c/ fé), fazei Jesus

que antes de terminar

esta conversa com terei

convosco durante 9 dias,

eu alcance esta graça que

peço com, fé. Como

gratidão publicarei esta

oração para que os outros

que precisam de Vós

aprendam a ter fé e

confiança na Vossa

misericórdia. Ilumine

meus passos. Assim

como o sol ilumina todos

os dias o amanhecer, e

testemunha a nossa

conversa. Jesus tenho

confiança em Vós cada

vez mais aumenta minha

fé.

possa parecer. publicar
após receber a graça.**ORAÇÃO DOS AFLITOS**

- Aflixa se viu a Virgem

aos pés da cruz, aflixa

me vejo eu, valei-me

Mãe de Jesus, confio em

Deus com todas as

minhas forças, por isso

peço que ilumine meus

caminhos, concedendo-

me a graça que tanto

desejo. Rezar 3 dias, e

mandar publicar no 3º dia,

veja o que acontecerá no

4º.

PRECE A SÃO JUDAS**TADEU** - Para ser

recitada em grande

aflição ou quando se

parece privado de todo

auxílio visível, e nos

casos desesperadores.

São Judas, glorioso

Apóstolo, fiel servo e

amigo de Jesus, o nome

do traidor foi causa de

que fôsseis esquecido

por muitos, mas a Igreja

vos honra e invoca

universalmente como o

patrono nos casos

desesperados, nos

negócios sem remédio.

Rogai por mim, que sou

tão miserável. Fazei uso,

eu vos peço, dêsse

particular privilégio que

vos foi concedido, de

trazer visível e imediato

auxílio, onde o socorro

desapareceu quase por

completo. Assisti-me

nesta grande

necessidade, para que

possa receber as

consolações e o auxílio

do céu em todas as

minhas precisões,

atribuições e

sofrimentos, alcançando-

me a graça de... (aqui faz-

se o pedido particular), e

para que eu possa louvar

a Deus convosco e com

"todos os eleitos; por

toda a eternidade. eu vos

prometo, ó bendito São

Judas, lembra-me

sempre deste grande

favor e nunca deixar de

vos honrar, como meu

especial e poderoso

patrono, e fazer tudo o

que estiver "a meu

alcançe para incentivar a

devoção para

convosco." Amém. São

Judas. Rogai por nós e

por todos os que vos

honram e invocam o

vosso auxílio.

deseja. pois os quilos

perdidos não serão

recuperados. À noite,

beba à água, deixando os

grãos de arroz e

completando novamente

com melo copo d'água.

Quinta-feira pela manhã,

em jejum, beba à água,

deixando os grãos de

arroz e completando

novamente com melo

copo d'água. Sexta-Feira

pela manhã em jejum,

beba à água e, desta vez,

com os grãos de arroz

juntos. Obs: 1)

Importante: Conserve o

mesmo copo durante o

processo; 2) Não faça

regime, pois a simpatia é

infalível; 3) Tirar o nº de

cópias correspondentes

aos quilos que você

deseja perder; 4) Comece

na quarta-feira, após

distribuir as cópias e 5)

Publique na mesma

semana.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

LEI Nº 119/2009, DE 20 DE MAIO DE 2009.

**EMENTA: CONCEDE AOS
SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS UM AUMENTO DE
6,5% (SEIS E MEIO POR CENTO).**

A Camara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais aumento de 6,5% (seis e meio por cento), em seus vencimentos a partir do dia 01 de maio de 2009.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplemertada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de maio de 2009.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Publicada em 21 de maio de 2009.

Ver Portaria nº 093/09, 20 de maio de 2009.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CONJUNTO

APROVADO
18/5/2009
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005/2009

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros ~~infra~~ assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 005/2006, que concede aos Servidores Públicos Municipais Aumento de 6.5% (seis e meio por cento), vem oferecer Parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigida e dentro da formalidades legais **E O PARECER.**

Sala das Comissões, 18 de maio de 2009

Antonio M.M. Mariano
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento